



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 - Centro
CEP: 64.365-000 - Novo Santo Antônio - Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Novo Santo Antônio - Piauí e a Sra Luana Ferreira Sousa, na forma abaixo.

FUNDAMENTO, ART. 37, IX, CF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.598/0001-32, com sede na Rua Manoel Vitorio de Sousa, nº 500, Centro, Novo Santo Antônio - Piauí, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranida, e Luana Ferreira Sousa, brasileira, RG nº 3.219.778 SSP-PI e CPF nº 031.258.713-95, residente e domiciliado na Rua D Quadra 03, na cidade de Campo Maior - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços como NUTRICIONISTA junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem prestados no Município de Novo Santo Antônio - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- O (a) Contratado (a) obriga-se a:
I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos;
II - prestar de imediato os serviços;
III - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
IV - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Contratante obriga-se a:
I - emitir a ordem de serviço, assinada pela autoridade competente;
II - efetuar pagamento ao (a) CONTRATADO (a) de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até 08 (oito) meses, a contar da presente data, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago ao Contratado o valor estimado mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, no elemento de despesa 339036 - outros serviços de terceiros pessoa física.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Gabinete do Prefeito. PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o (a) Contratado (a) não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Longá - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato. E por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio (PI), 02 de Maio de 2016.

Handwritten signature of Luana Ferreira Sousa, Contracted Party.

Contratada - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI

Contratado (a), Luana Ferreira Sousa

Testemunhas: CPF nº, CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O ANO DE 2017

Am vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (24.05.2016), às nove horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Pajeú do Piauí (CP), sediada à Avenida Abel Franchimberg, nº 2, localizada em Pajeú do Piauí, presentes os senhores vereadores: Sr. Pereira dos Santos, Salomon Ferreira de Sá, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, Emerenciano de Sá Rodrigues, Valdeimar de Souza Araújo e Valter Gonçalves dos Santos. Presentes também o prefeito municipal, Sr. Dárcio municipal, vice-prefeito, conselheiros municipais, dirigente sindical, servidores municipais, lideranças comunitárias e demais interessados na matéria. A audiência foi realizada em obediência à Lei Complementar nº 141/2000. A abertura dos trabalhos foi feita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Sr. Pereira dos Santos que expôs os motivos legais da audiência, saudou os presentes e passou a palavra ao senhor Salomon Rodrigues dos Santos, assessor jurídico do Executivo Municipal. Este, fazendo uso da palavra, pronunciou sua fala elevando as razões do novo momento que vive a administração pública, que cobra mais e mais, responsabilidade de dois gestores públicos. Adiante, passou a ler o Projeto de Lei que trata das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, quando matism as partes que compõe o mesmo e sanando as dúvidas levantadas pelos presentes. Concluiu sua participação afirmando que o projeto seja bem sucedido. A reunião foi encerrada. E, para constar, eu, Raimundo Gomes dos Santos, secretário ad-hoc, lavrei a presente ata que vou assinar da por mim e pelo demandante presente Pajeú do Piauí (PI), 24 de maio de 2016. Secretário: Raimundo Gomes dos Santos. JOSÉ WILTON RIBEIRO DE LIMA, Valter Gonçalves dos Santos, Salomon Ferreira de Sá, Valdeimar de Souza Araújo, Emerenciano de Sá Rodrigues, Francisco de Assis Ribeiro de Lima, Raimundo Gomes dos Santos, Ana Cláudia Ramos dos Reis, Benedito Gonçalves dos Santos, Jureilda Albuquerque dos Reis, Glória Rodrigues dos Santos.